



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 409

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 409

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 17

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso - C.M.I. e dá outras providências.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, sem ônus para a Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 638/201, os membros abaixo relacionados, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal do Idoso, que exercerão o mandato no biênio de 2021/2023.

- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: MARIA LUCIA SOUZA LIMA FERREIRA

Suplente: ANA ALICE APARECIDA BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: VANDA PIO DA COSTA CALIXTO

Suplente: VANESSA ANANIAS MALACRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: LEANDRA TOMAZ SANTOS SOARES

Suplente: MARIA STELLA SOUZA CATALAN

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

MOVIMENTOS RELIGIOSOS

Titular: ADELANE APARECIDA BELIZARI SOARES

Suplente: SUZANA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDO

COMÉRCIO

Titular: ALINE DE CÁSSIA TOLDO LIMA

Suplente: CONSUELO APARECIDA PEREIRA DA COSTA

MOVIMENTO DA MELHOR IDADE

Titular: MARIA REGINA DE ASSIS RIBEIRO

Suplente: MARIA APARECIDA JÚLIO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LIDIANE BATISTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Outros Atos

RESOLUÇÃO/SE Nº 04, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a realização de trabalho remoto pelos Professores".

ELISANGELA AP. DE LIMA BARBOSA, Secretária Municipal de Educação de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de estabelecer diretrizes diante a adoção de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Taciba;

Considerando, o Decreto Municipal nº13/2021 que suspende as aulas presenciais a partir do dia 25 de fevereiro de 2021;

Considerando, a reunião com os gestores realizada dia 09/03/2021, bem como os trabalhos de acompanhamento e orientação já realizados junto aos professores;

Considerando, a consulta ao Conselho Municipal de Educação;

Considerando, a escassez de leitos UTI para atendimento hospitalar nos casos mais graves da Covid 19;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 409

Página 3 de 3

RESOLVE:

ARTIGO 1º A partir do dia 10 de março de 2021 os professores cumprirão sua carga horária de trabalho em Home office, conforme previsto no Plano/Protocolo de Retorno, devendo:

I- Comparecer na Unidade escolar quando convocados pelos gestores.

II- Participar das atividades online propostas pela unidade escolar ou pela Secretaria de Educação.

III- Comparecer na unidade escolar quando julgarem necessário, desde que, comuniquem a gestão escolar com antecedência para evitar aglomerações desnecessárias.

IV- Manter registro das atividades realizadas em Home Office, bem como, do acompanhamento dos alunos, emitindo os relatórios quinzenais do trabalho home office, e Bimestrais, referente aos alunos, (após reuniões de Conselho e reunião de pais), conforme já vinha sendo realizado.

Artigo 2º – A equipe gestora das unidades escolares deverá manter registro de suas atividades, incluindo também o trabalho online realizado junto aos professores, e enviar mensalmente os relatórios para a Secretaria de Educação.

I- Os gestores em Home Office deverão elaborar relatório individual.

Artigo 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal De Educação de Taciba SP.

Artigo 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taciba/SP, 10 de março de 2021.

ELISANGELA AP. DE LIMA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação